



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0025231

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 60/2018

Tipo: Menor Preço Por LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARALELAS OU ALTERNATIVAS DE ALTA QUALIDADE, OCASIONALMENTE ORIGINAIS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 10 de julho de 2018, às 09:00, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - Centro – Fronteira/MG.**

4. DAS COTAS

4.1. COTA PRINCIPAL:

001	1 UN	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET	- R\$ 19.000,00
004	1 UN	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS DA MARCA FIAT	- R\$ 87.000,00
007	1 UN	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	- R\$ 10.700,00
008	1 UN	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	- R\$ 26.133,00
011	1 UN	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET	- R\$ 27.899,00
012	1 UN	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULO DA MARCA FIAT	- R\$ 130.500,00
013	1 UN	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULO DA MARCA VOLKSWAGEM	- R\$ 39.199,00
016	1 UN	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	- R\$ 17.000,00

4.2. COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

002	1 UN	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI	- R\$ 10.000,00
003	1 UN	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS DA MARCA GURGEL	- R\$ 4.500,00
005	1 UN	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS DA MARCA HYUNDAI	- R\$ 8.266,00
006	1 UN	MÃO DE OBRA MECÂNICA - VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT	- R\$ 6.000,00
009	1 UN	PEÇAS MECÂNICA PARA VEÍCULO DA MARCA GURGEL	- R\$ 6.750,00
010	1 UN	PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULO DA MARCA MITSUBISHI	- R\$ 15.000,00
014	1 UN	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA HYUNDAI	- R\$ 12.399,00
015	1 UN	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEICULOS DA MARCA PEUGEOT	- R\$ 10.000,00



5. DOS LOTES

5.1. LOTE I – MARCA CHEVROLET

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HLF-0098	Montana, 1.4, Conquest	2009/2009	Flex
02	DCE-9190	Astra	2000/2001	Gasolina
03	QOJ-1723	SPIN	2018/2018	Flex
01	GRP-3422	Caminhonete GM/ C-15, 2.4, MPFI	1974/1974	Gasolina

5.1.1 - LOTE I - VEICULOS CHEVROLET CONVENIADOS

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HMH-7716	Blazer (Polícia Militar)	2009/2009	Gasolina
02	GTM-9945	Blazer (Polícia Civil)	2006/2007	Gasolina

5.2. LOTE II – MARCA FIAT

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HMG-5702	Uno Mille Fire	2005/2006	Flex
02	HMN-3592	Palio Weekend HLX. EX 1.8 MPI, 4p	2005/2006	Flex
03	PZE-6116	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	2017/2017	Flex
04	PZE-6117	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	2017/2017	Flex
05	HLF-6254	Uno Mille Fire Economy 1.0, 8v	2011/2012	Flex
06	HL - 0183	Strada Fire 1.4	2009/2009	Flex
07	HLF- 0184	Strada Fire 1.4	2009/2009	Flex
08	OMH - 5198	FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS AMB	2012/2013	Flex
09	HLF- 8457	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	2012/2012	Flex
10	HLF- 8456	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	2012/2012	Flex
11	HLF- 9850	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	Flex
12	HLF- 8459	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/2012	Flex
13	HLF- 8538	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/2012	Flex
14	PXH - 6091	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	2015/2015	Flex
15	PUI - 8384	FIAT/UNO WAY	2014/2014	Flex
16	PUI - 8382	FIAT/UNO WAY	2014/2014	Flex
17	HMG - 5702	Uno Mille Fire	2005/2006	Flex
18	QMT - 6215	FIAT/ DOBLO ESSENCE 1.8	2017/2017	Flex
19	PUO - 4236	Palio Fire	2014/2015	Flex
20	PYF - 4869	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2016/2016	Flex
21	OMF - 0533	FIAT/DUC MC UNIVIDAS AMB	2012/2013	Diesel
22	PXH - 6078	FIAT/DUCATO MINIBUS	2015/2016	Diesel
23	HLF - 4058	FIAT/DUCATO APAE	2010/2011	Diesel



24	QOL - 4735	FIAT/MOBI	2018/2019	Flex
----	------------	-----------	-----------	------

5.2.1 - LOTE II - VEÍCULOS FIAT CONVENIADOS

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	OPQ - 9814	Pálio Weekend (Policia Militar)	2014/2014	Flex
02	HMH-3479	Uno Mille Fire (Policia Civil)	2008/2008	Flex
03	OXK-9105	Palio (Policia Civil)	2014/2015	Flex

5.3. LOTE III – MARCA HYUNDAI

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HLF- 0016	Azera GLS, 3.3 V6 Aut. c/ teto	2009/2009	Gasolina

5.4. LOTE IV – MARCA RENAULT

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	PUT-9149	Sandero	2015/2015	Flex
02	PUI - 8375	RENAULT MASTER EUR STDL2	2014/2015	Diesel

5.5. LOTE V – MARCA VOLKWAGEM

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HLF - 0087	VW/KOMBI 1.4 flex 12lug.	2009/2009	Flex
02	QOC - 1932	VW GOL TL MCV	2018/2018	Flex

5.5.1 - LOTE V - VEÍCULOS VW CONVENIADOS

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HIK - 2552	Gol (Policia Militar - Conv. Estado)	1990/1991	Gasolina
02	AHV - 6643	VW Parati (Policia Civil - Conv. Estado)	1998/1998	Gasolina

5.6. LOTE VI - MARCA GURGEL

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HIK-2552	GURGEL/X-12 TR XAVANTE 1.6 2P	2008/2008	Gasolina

5.7. LOTE VII - MARCA MITSUBISHI

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	OQM - 2128	Caminhonete L 200	2013/20013	Diesel

5.8. LOTE VIII - MARCA PEUGEOT

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	QOJ - 1729	Partner 1.4	2018/2019	Flex



6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Manter os veículos pertencentes a frota do município e conveniados, em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de diversas secretarias desta Administração.

6.2. A opção pelo pregão presencial encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a aquisição de peças veicular e a prestação de serviços de mão de obra necessariamente serão fornecidas por empresas locais ou com sedes fora deste Município.

6.3. A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do objeto bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

7. AVALIAÇÃO DE CUSTO

7.1. Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, conforme descrita abaixo, tendo utilizado como parâmetro o consumo médio da Prefeitura Municipal de Fronteira dos valores apresentados nos últimos 12(doze) meses.

ITEM	LOTE	VR. ESTIMADO MÃO-DE-OBRA	VR. ESTIMADO PEÇAS	VR.GLOBAL ESTIMADO
1	LOTE I – MARCA CHEVROLET	19.000,00	27.899,00	46.899,00
2	LOTE II – MARCA FIAT	87.000,00	130.500,00	217.500,00
3	LOTE III – MARCA HYUNDAI	8.266,00	12.399,00	20.665,00
4	LOTE IV – MARCA RENAULT	10.700,00	17.000,00	27.700,00
5	LOTE V – MARCA VOLKWAGEM	26.133,00	39.199,00	65.332,00
6	LOTE VI - MARCA GURGEL	4.500,00	6.750,00	11.250,00
7	LOTE VII - MARCA MITSUBISHI	10.000,00	15.000,00	25.000,00
8	LOTE VIII - MARCA PEUGEOT	6.000,00	10.000,00	16.000,00
TOTAL		171.599,00	258.747,00	430.346,00

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$430.346,00 (Quatrocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais).

9. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo da ata de registro de preços sera de 12 (doze) meses;

9.2. A empresa vencedora, iniciará o atendimento à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

9.3. Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora.

9.3.1. Todos os custos com o deslocamento dos veículos para a empresa que não possua Sede neste Município, correrá por conta da empresa licitante.

9.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



9.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de viagem, acomodação e alimentação decorrentes da execução dos serviços, se necessário.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e da execução dos serviços;

10.1.1. A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, sobre a quantidade e especie dos serviços prestados;

10.1.2. O pagamento será realizado exclusivamente com a comprovação anexa à nota fiscal, do desconto ofertado sobre a tabela do fabricante de cada veículo.

10.1.3. Ocorrendo a impossibilidade por parte do fornecedor, de comprovar o desconto através da tabela do fabricante de cada veículo, este poderá ser comprovado através de **softwares como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesvi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade.**

10.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

10.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

11. ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

11.1.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

11.1.2. entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios paralelas, genuínas ou originais, desde que autorizado pela Secretaria interessada deste Município, bem como serviços de mecânica, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

11.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.2.1. Serviços mecânicos e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, exceto: serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de tapeçaria, alinhamento/Balanceamento e serviços de borracharia em geral.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

11.3.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de:



instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

11.3.2. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 70km da sede do município de Fronteira e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 3 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.9) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b. 10) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos maquinários com segurança e precisão;

11.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

11.4.2. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

11.4.3. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Secretaria interessada julgar necessário.

11.5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

11.5.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos ou alternativos de alta qualidade, ocasionalmente originais de cada marca, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.



11.5.2. Entende-se por paralelas ou alternativas de boa qualidade aquelas produzidas no mercado paralelo, que se tratam dos mesmos fabricantes que fornecem as montadoras, no entanto sem a logomarca da montadora estampada na peça.

11.5.3. Entende-se por originais aquelas que atendam às recomendações da montadora do veículo.

11.5.4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria interessada, para devida análise e autorização.

11.5.5. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria interessada.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

12.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

12.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

12.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.2. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

13.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

13.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

13.6. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



13.7. Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

13.8. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

13.9. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada.

13.10. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

13.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

13.12. Indicar ao Setor de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

13.13. O Município de Fronteira/MG, poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

13.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

13.15. Entregar na Secretaria interessada do Município de Fronteira/MG, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

13.16. A empresa deverá comprovar o desconto ofertado, no momento da apresentação do orçamento emitido à Secretaria interessada, sobre a tabela do fabricante de cada veículo

13.16.1. Ocorrendo a impossibilidade por parte do empresa, de comprovar o desconto através da tabela do fabricante de cada veículo, este poderá ser comprovado através de **softwares como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade.**

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG

14.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

14.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



14.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

15. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

15.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018,

ELAINE PINESSO - PREGOEIRA

MARCIO ANTONIO FERREIRA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Fronteira/MG, 26 de junho de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira